



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 393 DE 3 DE ABRIL DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo - saldo do Exercício anterior a quantia de R\$ 4.280,41 (Quatro mil duzentos e oitenta cruzeiros novos e quarenta e um centavos) de despesas empenhadas, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

3.1.2.0 - Equipamentos e Instalações

- Veículos em Geral 3.407,41

4.1.1.0 - a) Construção do Paço Municipal 713,00

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

Indigentes 160,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário..

Amambai, 3 de abril de 1967

Dr. Waldir da Rosa Feixoto
Prefeito